



R. Luiz Antônio Bastos Cortes, nº 16 - Bairro Bairro dos Rodoviários - CEP 35300-274 - Caratinga - MG - www.defensoria.mg.def.br
5º andar, sl. 507

PORTARIA Nº 02/2025/CARATINGA

Dispõe sobre a suspensão do atendimento externo presencial nos dias 01 a 05 de dezembro de 2025 na Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Caratinga/MG, em razão da mudança da sua sede.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS DA COMARCA DE CARATINGA/MG, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 42, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 65/2003;

CONSIDERANDO a previsão de mudança da sede da Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Caratinga/MG, com apoio das equipes da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura e da Superintendência de Tecnologia da Informação, no período de 01 a 05 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a execução dos trabalhos, por parte das equipes técnicas, prejudica as atividades presenciais no interior da sede da unidade da Defensoria Pública da Comarca de Caratinga/MG, incluindo o atendimento ao público externo;

CONSIDERANDO que os trabalhos de alteração da sede necessitam do período estabelecido para sua conclusão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento externo presencial na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Caratinga/MG, no período de 01 a 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º. O atendimento por meio virtual fica mantido de modo integral no período mencionado no artigo anterior, nos dias e horários de atendimento externo da unidade, pelos canais já divulgados no sítio eletrônico da Defensoria Pública, que serão também afixados na porta da sede da unidade.

Parágrafo único. Caso haja necessidade, devidamente constatada pelo defensor público natural, proceder-se-á ao atendimento presencial em local a ser informado pela Coordenação Local.

Art. 3º. Os Defensores Públicos lotados e as Defensoras Públicas lotadas na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Caratinga/MG deverão realizar audiências e manifestar nos processos afetos ao seu órgão de atuação no período mencionado no artigo 1º.

Art. 4º. As servidoras públicas e servidores públicos, funcionárias terceirizadas e funcionários terceirizados, assessora, estagiárias e estagiários lotados na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Caratinga/MG realizarão suas funções de maneira remota no período mencionado no artigo 1º.

Parágrafo único. Caso haja necessidade devidamente constatada pela Coordenação Local, as servidoras públicas e servidores públicos, funcionárias terceirizadas e funcionários terceirizados, assessora, estagiárias e

estagiários poderão ser convocados de forma presencial em razão de necessidade institucional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Caratinga, 27 de novembro de 2025.

Maria Carolina de Souza Diniz Giacometti

Madep: 1078

Coordenadora Local



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina de Souza Diniz Giacometti**,
Coordenadora Local, em 27/11/2025, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0713926** e o código CRC **B3329682**.

9990000001.009928/2025-01

0713926v2

Criado por [maria.giacometti](#), versão 2 por [maria.giacometti](#) em 27/11/2025 13:26:29.